



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ-ADM-2014/11661

**Nº 35/14**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,**  
**POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE**  
**JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE**  
**ENCRUZILHADA-BA**

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente Desembargador **ESERVAL ROCHA**, doravante denominado **TRIBUNAL**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.907.373/0001-92, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, **ALCIDES PEREIRA FERRAZ**, autorizado pela Lei Municipal nº 1.017/2014, em conjunto denominados **PARTÍCIPES**, resolvem, tendo em vista o constante no **Proc. nº TJ-ADM-2014/11661**, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objeto a cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento à comunidade do **MUNICÍPIO**, através da colaboração recíproca dos **PARTÍCIPES**, detalhada no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento de forma indissociável.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para a consecução do objetivo do presente termo, o **MUNICÍPIO** colocará à disposição do **TRIBUNAL**, sem ônus para este, 06 (seis) servidores, para a execução de atividades de apoio





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ-ADM-2014/11661

administrativo no Fórum e Cartórios Judiciais da Comarca.

**Cláusula Segunda:** O **MUNICÍPIO** é o único responsável pelos encargos sociais e remuneratórios, acidentes de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes na relação jurídica estabelecida entre o **MUNICÍPIO** e seus servidores, cabendo-lhe efetuar todos os recolhimentos em dia.

**Cláusula Terceira:** Cabe ao **TRIBUNAL**, por intermédio do Poder Judiciário local, designar servidor para supervisionar o presente convênio, cabendo a este comunicar ao **MUNICÍPIO** eventuais ocorrências, formulando-lhe, inclusive, pedidos de providências.

**Cláusula Quarta:** As despesas do presente convênio correrão à conta exclusiva do **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Quinta:** O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua publicação no Diário do Poder Judiciário, podendo ser prorrogado à critério dos **PARTÍCIPIES**, demonstrado o interesse público que será atendido com a referida prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo único:** É facultado aos **PARTÍCIPIES**, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Cláusula Sexta:** Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado através de processo administrativo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Cláusula Sétima:** Submete-se o presente Convênio às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Oitava:** Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA para solucionar qualquer litígio decorrente do Convênio que ora se firma.

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

TJADM201411661V01




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ-ADM-2014/11661

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas testemunhas ao final identificadas.

Em, 29 de outubro de 2014.

  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA  
Des. ESERVAL ROCHA  
Presidente

  
MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA-BA  
ALCIDES PEREIRA FERRAZ  
Prefeito

Testemunhas:

1.   
Nome:  
CPF/MF:

2. Luizandra Paacenda Xavier  
Nome:  
CPF/MF: 057.820.495-96

